



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA
Lei nº 891, de 06.04.2010
Fone: (47) 3444-5690

1

ATA Nº. 008/2013 – REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – São Francisco do Sul, SC

Data: 25/06/2013

Horário: 09:00 horas

1. PARTICIPANTES

1.1. CONSELHEIROS PRESENTES

1.1.1. Comissão de Finanças (Gestão Atual e Anterior):

Adriana A. O. F. de Carvalho

Beatris Dircélha dos Santos (Secretaria de Finanças)

Gil de Freitas Cordeiro (Sociedade Espírita de Assist. e Promoção Social Caridade de Jesus)

Luiz Aristeu dos Santos Filho (Assessoria Jurídica)

Sheila Simone Assunção (Secretaria de Finanças)

1.2. DEMAIS CONSELHEIROS

1.2.2. Não Governamentais:

Maria Rech Shiochet (APAE)

1.3. SECRETARIA EXECUTIVA

Mariluci Moreira Zeni (Secretária Executiva)

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A reunião da Comissão de Fianças, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA teve início às 09:00 horas e término às 11:00 horas, com a presença dos Conselheiros da atual Comissão de Finanças, Conselheiros da gestão anterior, e da



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**
Lei nº 891, de 06.04.2010
Fone: (47) 3444-5690

2

Secretaria Executiva sob a Coordenação da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Sra. Maria Rech Schiochet.

3. PAUTA DA REUNIÃO

3.1. Análise das Prestações de Contas das Entidades do Edital 002/2012;

4. ASSUNTOS TRATADOS

4.1. ANÁLISE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DAS ENTIDADES DO EDITAL 002/2012

4.1.1. INSTITUTO DE ECODESENVOLVIMENTO PHAROL

A presidente Sra. Maria, agradeceu a presença dos conselheiros da antiga comissão Financiamento e da atual Comissão de Finanças e iniciou falando sobre o Instituto de Ecodesenvolvimento Pharol, disse que ao aprovar projetos, deve-se tomar cuidado com a metodologia de pesquisa, e a mesma deve ser avaliada para que seja verificado se a mesma será viável de por em prática. **Adriana disse que a metodologia da pesquisa proposta não foi cumprida, pois somente após a apresentação do projeto, foi identificado que o grupo que faria a pesquisa não seria o suficiente, então o Instituto buscou auxílio no CRAS do bairro Majorca para alterar a metodologia desta pesquisa. Disse que fez a leitura do novo diagnóstico do projeto, que fora enviado conforme solicitação do colegiado, pois o primeiro diagnóstico não contemplava o que foi proposto, que seriam as informações de crianças e adolescentes moradores do bairro Majorca. E após a leitura, identificou que o mesmo agora está conforme foi proposto, reformulado e com a adição de uma tabulação de dados somente do bairro Majorca, e mantendo tabulação de dados anterior em que constava os dados das crianças e adolescentes que estudam na escola do bairro Majorca e do Colégio Nicola Baptista.** A comissão fez a leitura dos itens adicionados neste novo



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5690

3

diagnóstico, e, concluiu que o mesmo está adequado com o que foi pedido, pois foi adicionado a tabulação de dados do bairro Majorca. Luiz Aristeu adicionou que desde a apresentação do projeto identificou que o método de pesquisa proposto era inviável. Beatris disse que após análise da prestação de contas identificou o valor de R\$ 5 914,22 (cinco mil reais novecentos e quatorze e vinte e dois centavos) e mais duas parcelas de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) a serem devolvidos pelo Instituto referentes ao saldo remanescente, rendimentos e encargos da conta corrente. Após questionou para a Sheila se a mesma já fez alguma análise na prestação de contas do Instituto e, se identificou mais algum item que deve ser verificado. Sheila disse que ainda não verificou a prestação de contas e que estava tendo contato com ela somente neste momento. Beatris disse que como ela faz parte da comissão de finanças deve sempre verificar essas questões. Após ressaltou para a conselheira Sheila informar para o Sr. Luiz Gustavo que a conta do FIA que deverá receber esse valor é a de nº 38, para que seja garantido que o recurso será utilizado pelo CMDCA. Acrescentou que a entidade não utilizou o recurso de má-fé, mais o mesmo foi mal aplicado. Adicionou que a logo do CMDCA não foi inserida nos materiais utilizados e nem a identificação de que o projeto estava utilizando recursos do FIA, disse que este era um item que estava explícito no termo de convênio. Disse que depois da análise da Comissão do CMDCA a prestação de Contas deve passar pela Secretaria gestora do FIA e pela Secretaria Municipal de Finanças. Acrescentou que o CMDCA deve emitir um relatório de sua decisão pontuando que a prestação de contas foi feita com a utilização de recursos equivocada mais que a mesma não foi utilizada de má-fé. Foi solicitado a Sheila que entre em contato com o Sr. Luiz Gustavo para falar sobre o saldo a ser devolvido, e solicitar a devolução do mesmo informando os valores dos encargos que a entidade deve pagar,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5690

4

deverá ser solicitado também que seja enviado para o CMDCA o extrato bancário contendo os rendimentos da conta, pois o mesmo é de direito do FIA. A prestação de contas foi considerada adequada pela comissão, e a mesma será posta em aprovação em reunião do CMDCA.

4.1.2. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ESTRADA DO FORTE E ADJACÊNCIAS

Beatris disse que a entidade do Forte foi uma entidade carente na prestação de contas. Sheila questionou para Beatris sobre a consequência de aprovar a prestação de contas que não está dentro do padrão, pois constaria que os conselheiros do CMDCA aprovaram uma prestação de contas inadequada. Beatris disse que com o olhar da contabilidade a prestação de contas não poderia ser aprovada, mas que é preciso conhecer a entidade para verificar que os erros cometidos não foram propositais, adicionou que pelo que conhece da Sra. Laura, pode verificar que ela fez o possível para que o projeto acontecesse e a prestação de contas pudesse ser feita. Adriana sugeriu que para o próximo edital o recurso seja liberado por etapas para que não ocorra o uso indevido do mesmo. Adicionou que a contabilidade do projeto inicialmente era feita por um policial que ajudava na entidade, mas que o mesmo logo saiu da entidade e que a responsável, Sra. Laura não conseguiu dar prosseguimento com a contabilidade. Beatris ressaltou que também ocorreram problemas como divergência nos valores remanescentes que estão na conta e que estão na prestação de contas conforme ofício já encaminhado para a entidade. Disse que a entidade também não recolheu os encargos sobre o RPA. Disse que dona Laura questionou se havia possibilidade de fazer o recolhimento dessas guias com atraso, pois não sabia que era necessário, Beatris disse que explicou a ela que a entidade deveria ter feito esse pagamento



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5690

5

no mesmo ano em que o serviço foi prestado, pois o mesmo não pode ser recolhido com ano retroativo. Foi apresentado um cupom fiscal ilegível, e Beatris sugeriu que a Sra. Laura voltasse ao local da compra e solicitasse um novo comprovante da compra, disse que poderia ser até um recibo. Acrescentou que quando é feito um projeto com pagamento de pessoal, deve-se prever no mesmo as guias de recolhimento, que seria a contra partida da entidade. O Sr. Gil disse que O Conselho precisa ter um suporte contábil. Beatris disse que os gastos com o projeto poderiam ser feitos somente até o dia trinta e um de dezembro de 2012, e que não poderia haver gastos depois deste dia. Também sugeriu que a partir deste ponto fosse feita uma resolução com a aprovação das prestações de contas com sérias restrições quanto a mesma. Salientou a necessidade de capacitação para as entidades. Adriana disse que o edital de projetos também deve ser reelaborado, indicando os critérios de avaliação. Disse que algumas entidades deixaram de apresentar projetos devido a falta de conhecimento para desenvolvê-los. Beatris acrescentou que para ser um conselheiro do CMDCA é necessário conhecer a realidade das crianças da cidade. Sheila disse que compreendeu a fala da Beatris quando ela se refere sobre a carência de informações na prestação de contas por parte das entidades. A presidente Maria disse que como ainda restam dúvidas quanto a esta prestação de contas, sugere marcar uma reunião para amanhã, dia vinte e seis de junho ou para dia vinte e sete com a Sra. Laura para tirar as dúvidas que restaram quanto a documentação entregue. Todos concordaram. Foi solicitado a Secretaria Executiva para que seja feito o contato com a Sra. Laura para solicitar que a mesma venha prestar esses esclarecimentos.

8. PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA:

Data: 06/08/2013



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5690

6

Horário: 14:00 horas

Local: a definir

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, a presidente Maria encerrou a reunião, da qual eu, Mariluci Moreira Zeni, Secretária Executiva dos Conselhos da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania, lavro e assino a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pela presidente e demais Conselheiros.//

Adriana A. O. F. De Carvalho

Beatris Dircélha dos Santos

Gil de Freitas Cordeiro

Luiz Aristeu dos Santos Filho

Maria Rech Schiochet

Mariluci Moreira Zeni



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA**

Lei nº 891, de 06.04.2010

Fone: (47) 3444-5690

7

Sheila Simone Assunção Steil